TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Exceutiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

TCE-RO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

I - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/TCE-RO/2011

II – INSTRUMENTOS VINCULANTES: Pregão Presencial nº 07/2011/TCE-RO e Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego e registrada sob o nº RO000023/2015.

III – CONTRATADA: J. I. DA ROCHA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.239.235/0001-82, com sede na Rua Elias Gorayeb, 2441, Porto Velho/RO, CEP: 76.803-894.

IV – OBJETO: Alterar as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 26/TCE-RO/2011 para nela incluir o valor de ***R$ 7.381,37*** *(sete mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos),* referente à repactuação autorizada pela Administração, com efeitos a partir de 1º.1.2015, e o respectivo empenho, passando a constar a seguinte redação:

*"CLÁUSULA TERCEIRA – Adiciona ao contrato a importância de **R$ 7.381,37** (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), relativo à repactuação, a partir de 1º.1.2015, perfazendo o valor global de **R$ 105.725,33** (cento e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), para o período de 24.10.2014 a 23.10.2015, sendo pago mensalmente a importância de R$ 8.953,02 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e dois centavos), de acordo com os serviços prestados, calculados pelos preços unitários discriminados abaixo:*

1	Servente	1	R$ 2.739,58	R$ 2.739,58
2	Recepcionista	1	R$ 3.154,51	R$ 3.154,51
3	Jardineiro	1	R$ 3.058,93	R$ 3.058,93

"CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Ação Programática 01.122.1265.2981 - Gerir as Atividades de Natureza Administrativas, Elemento Despesa 3390.37 - Locação de mão de obra, Nota de Empenho nº 1265/2015.

IV. I. O valor referente à diferença de 1º de janeiro de 2015 até a assinatura deste termo será pago mediante a apresentação de Nota fiscal.

V - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8° da Lei n°. 8.666/1993, art.40, § 4° da Instrução Normativa N° 02/2008-MPOG, visando anotar no contrato a alteração do seu valor, conforme disposição constante do Contrato n° 26/TCE-RO/2011 e alterações, não implicando em modificação da base negocial inicialmente ajustada.

VI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato n° 26/TCE-RO/2011.

Porto Velho, 21 de julho de 2015.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO